



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019

Processo Administrativo nº 636/2019	Contratação de serviços
Órgão Requisitor: Gabinete do Prefeito	
Modalidade: Pregão Presencial	Tipo de licitação: Menor Preço
Data: 09/08/2019	Horário: 9h00min horas
Local: Av. João Batista, nº 700, Rolador/RS – CEP 97.843-000.	

O Município de Rolador, Poder Executivo, com sede na Avenida São João Batista, nº 700, bairro centro, na cidade de Rolador (RS), através do Prefeito Municipal, Paulo Rogério de Menezes Peixoto, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que ocorrerá às **09** horas (horário de Brasília/DF), do **dia 09/08/2019** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL na sede da Prefeitura Municipal de Rolador (RS), onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de Emissora de Rádio de Amplitude Modulada – AM, com abrangência em todo o Município de Rolador para divulgação de publicidade institucional e atos da Administração Pública Municipal.

A presente licitação é regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº 218, de 13 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentem toda a documentação necessária prevista no item 5 desse edital. Ficando vedada a terceirização da execução dos serviços.

1. DO OBJETO:

Item	Serviços/descrição
	- um programa semanal, a ser levado ao ar aos sábados, com duração ininterrupta de 30 (vinte) minutos, em horário a ser ajustado com a emissora vencedora;



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

01

- um boletim diário de 05 (cinco) minutos, a ser inserido na programação da emissora vencedora, em horário a ser ajustada com a emissora vencedora, de segunda a sexta-feira.

1.1 Maiores informações poderão ser obtidas com os membros Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolador (RS), em horário de expediente, telefone (55) 3614-7080/7015 – ou pelo correio eletrônico dcl@pmrolador.com.br.

1.2 Os Objetos licitados deverão ser cotados integralmente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No primeiro envelope

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR (RS)

Pregão Presencial - 17/2019

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: Razão Social completa

2.2. No segundo envelope

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR (RS)

Pregão Presencial - 17/2019

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: Razão Social completa

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1 Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

3.2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.2.1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado. Deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes das propostas, acompanhada do ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

3.3. Em ambos os casos acima elencados (3.2.1 e 3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.6. Na credencial deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

4. DA PROPOSTA – Envelope Nº 1.

4.1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, de forma impressa, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado. Cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

4.1.1. A proposta deverá conter preço total mensal, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução do objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

5. DOCUMENTAÇÃO – Envelope Nº 02

5.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações (art.32, da Lei 8.666). Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.

5.1.2.1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

5.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

5.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.

5.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

5.1.8. Certidão negativa de falência/concordata ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, exceto se, prazo mais longo de validade estiver expresso no documento.

5.1.9. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

5.1.10. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI.

5.1.11. Outorga de operação expedida pela Anatel.

5.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em

Av. João Batista, nº. 700, Centro, CEP: 97.843-000 – Rolador/RS

Fone/Fax: (55) 3614.7080 / (55) 3352.3231



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.2.1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.

5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, praticado pela emissora de rádio.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo encaminhado o processo para homologação pelo Prefeito Municipal de Rolador (RS).

7.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados na Prefeitura Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará as licitantes, oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.

8.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. É vedado a oferta de lances com vista ao empate.

8.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

8.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.

8.9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art. 43, § 6º da Lei 8.666/1993). Sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

8.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.12.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19.1 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.

8.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rolador, sítio à Avenida João Batista, nº 700, Centro, Rolador/RS para proceder a assinatura do contrato nos termos da minuta que segue anexo ao presente edital.

9.2. A **vigência do Contrato será até 12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.3 O **valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência**, pelo índice acumulado da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

9.4. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;

9.5. nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

9.6. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº XX/2019 e o nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

9.7. serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO PRAZO PARA INÍCIO

10.1. A licitante vencedora deverá oferecer os serviços objeto da presente licitação a partir da assinatura do contrato que acompanha o presente edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

11.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

11.2.1 Multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

11.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

11.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11, deste edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será efetuada pelo Assessor de Imprensa do Município ou servidor nomeado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

12.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

12.3. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia 09/08/2019 às 09h00min, junto a Prefeitura Municipal de Rolador, situada na Avenida João Batista, nº 700, bairro centro, no município de Rolador (RS);

13.2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

13.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;

13.4. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, junto ao Secção de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolador (RS), em horário de expediente, telefone: (55) 3614-7080/7015 ou ainda pelo correio eletrônico dcl@pmrolador.com.br, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital e/ou com o objeto licitado.

13.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;

13.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e a equipe de apoio;

13.7. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;

13.8. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;

13.9. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;

13.10. Para a agilização dos trabalhos, solicita-se às licitantes que façam constar na documentação seu **endereço, telefone e e-mail**.

13.11. Todos os documentos exigidos neste edital poderão ser substituídos por cópias autenticadas por Tabelião, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Os documentos extraídos por meio eletrônico ficarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade pela Administração.

13.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.13 As empresas licitantes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.14 A Administração poderá, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

13.15. Fazem parte integrante deste edital:

13.15.1. Anexo I – Modelo de Credenciamento.

13.15.2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP.

13.15.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade.

13.15.4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço.

13.15.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

13.15.6. Anexo VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.16. A adjudicação e a homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal do município de Rolador (RS).

13.17. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

04 0122 0010 2002 3390 39 92 00

13.18 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente..

Rolador, 24 de Julho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO

Av. João Batista, nº. 700, Centro, CEP: 97.843-000 – Rolador/RS

Fone/Fax: (55) 3614.7080 / (55) 3352.3231



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica Especial do Prefeito de Rolador em 02 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO I

(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 17/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa (Reconhecido em Cartório)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO II
(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

EMPRESA: _____
CNPJ/MF nº: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte
 cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº firmo a presente.

Cidade,.....de.....de 2019.

Assinatura do contador ou técnico contábil
Nome completo:



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO III

EMPRESA: _____
CNPJ/MF nº: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, através de seu Diretor ou Responsável Legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Item	Serviços/descrição	Valor Mensal
01	<ul style="list-style-type: none">- um programa semanal, a ser levado ao ar aos sábados, com duração ininterrupta de 30 (vinte) minutos, em horário a ser ajustado com a emissora vencedora; - um boletim diário de 05 (cinco) minutos, a ser inserido na programação da emissora vencedora, em horário a ser ajustada com a emissora vencedora, de segunda a sexta-feira.	R\$

Data ____/____/2019.

Assinatura Representante Legal
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N° 17-2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLADOR**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Batista, nº 700, Centro, Rolador/RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.203.896/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROGÉRIO DE MENEZES, brasileiro, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº XX/2019.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de emissora de rádio conforme descrição a seguir:

Item	Serviços/descrição
01	<p>- um programa semanal, a ser levado ao ar aos sábados, com duração ininterrupta de 30 (vinte) minutos, em horário a ser ajustado com a emissora vencedora;</p> <p>- um boletim diário de 05 (cinco) minutos, a ser inserido na programação da emissora vencedora, em horário a ser ajustada com a emissora vencedora, de segunda a sexta-feira.</p>

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

- a)** O valor do presente ajuste é de R\$.....(.....reais) mensais, que serão satisfeitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;
- b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;
- c)** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº XX/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e)** o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº , Agência, Banco.....

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:

- a)** A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- b)** o valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - b.1) Multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) Multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXX

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a)** O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual, terá além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b)** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.
- c)** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rolador/RS, ____ de _____ de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nºXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica Especial do Prefeito de Rolador em 02 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.